

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
VILA PAVÃO - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 139/97

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ALAMBRA-
DO A SER DOADO A COMUNIDADE LU-
TERANA DA SÉDE DO MUNICIPIO DE
VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 125 (cento e vinte cinco) metros de Alambrado a ser DOADO a Comunidade Luterana da Sede do Município de Vila Pavão, no valor de R\$1 317,50 (um mil trezentos dezessete reais e cinquenta centavos)

Art 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal